

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 02 DE OUTUBRO DE 1999 • SÁBADO • NÚMERO: 9.602

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	06
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	09
Publicações Particulares.....	11

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL: 158

DOCUMENTOS: 16. LINHAS TELEGRÁFICAS

Um Edital publicado no jornal "A República", em seu nº 188 (Ano XVI), de sábado, 10 de setembro de 1904, tratava de uma extensão telegráfica de Natal a Ceará-Mirim. Eis o texto deste documento:

"Estrada de ferro do Ceará-Mirim
O Engenheiro Chefe da Comissão de Estudos e Construção de Obras Contra os Efeitos da Seca do Rio Grande do Norte, de ordem do sr. Ministro da Indústria, Viação e Obras Públicas, avisa ao público que acha-se funcionando a linha telegráfica de Natal a Ceará-Mirim, recebendo-se os telegramas das 9 horas da manhã às 5 horas da tarde, no escritório da Comissão em Natal e na estação telegráfica em Ceará-Mirim.

A tarifa adotada provisoriamente, é da Repartição Geral dos Telégrafos e só se aceitam, por enquanto, até que seja assinado com aquela repartição o contrato para o tráfego mútuo, telegramas expedidos de uma para outra das duas cidades do Natal e do Ceará-Mirim.

Natal, 8 de setembro de 1904
Sampaio Correia
Engenheiro-Chefe."

Este edital mostrava que as linhas telegráficas continuavam a se estender ao interior do Estado, desde que o serviço de comunicação via este melhoramento tecnológico inventado por Samuel Morse fora inaugurado em Natal a 4 de agosto de 1878 (administrava então a Província o Vice-Presidente, Dr. Manuel Januário Bezerra Montenegro). A Segunda estação telegráfica a se inaugurar no Estado foi a de Mossoró, a 21 de agosto de 1879. Depois, vieram: Macaíba (17 de julho de 1880), Angicos (15 de setembro de 1881), Açu (12 de dezembro de 1890), Macau (27 de julho de 1895), Areia Branca (28 de setembro de 1895). As três primeiras, no século vinte, foram as de Apodi (4 de abril de 1907), Pau dos Ferros (8 de janeiro de 1908) e Santa Cruz (1 de janeiro de 1911).

Da eficiência do serviço telegráfico na cidade do Natal, em seus primeiros dias, dá conta um relatório do Vice-Presidente Dr. Manuel Januário, datado de 4 de dezembro de 1878, dizendo: "Resumindo o quadro do movimento dessa Repartição, que me foi fornecido em 30 de novembro último, vê-se que foram até hoje transmitidos 844 telegramas com 21.416 palavras na importância de 8.029\$300. Recebidos 595 telegramas com 12.291 palavras na importância de 2.236\$200. Verifica-se, pois, que o rendimento faz colocar a estação telegráfica desta cidade em uma classe superior à outras muitas do Império, cuja expectativa era mais prometedora."

Concomitantemente com o telégrafo elétrico, existiu em Natal, a partir da década de vinte (20), por um decreto governamental, um serviço semaforico, também conhecido como "código de telégrafo óptico", onde, através de manipulação de bandeiras de diversas cores, escoteiros avisavam do alto da torre da Matriz entrada e saída de navios.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.746 de 1º de outubro de 1999.
Dá denominação à Adutora que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "JERÔNIMO ROSADO" a Adutora que captará águas na Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, no Município de Açu, e as levará até as Comunidades dos Assentamentos de Parelhos I e II (Açu), Parelhos III (Upanema), Cordão de Sombra (Mossoró), Mulunguzinho (Mossoró), Favela (Mossoró), Sítio Hipólito I e II (Mossoró) e aos Municípios de Mossoró e Serra do Mel, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Paulo Lopes Varella Neto

Lei nº. 7.747 de 1º de outubro de 1999.

Reconhece como Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o "O Círculo de Arte do Nordeste", com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sediado na Av. Deodoro da Fonseca, 902 - Petrópolis, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.748 de 1º de outubro de 1999.

Reconhece como Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAERN, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 12.684, de 27 de julho de 1995, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 9º e 10 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento - CEHAS, aprovado pelo Decreto nº 12.712, de 21 de agosto de 1995 e, ainda, o que consta no processo nº 70.104/99-SEGOV,

R E S O L V E designar, com mandato de

dois anos, para integrarem o Conselho Estadual de Habitação e Saneamento - CEHAS, instância colegiada para seleção de operações de créditos oriundos do FGTS:

1 - Representando a Prefeitura Municipal de Natal:

- JOSÉ ALVES MACHADO (Titular)
- JOSÉ EVANDRO F. MAGALHÃES (Suplente)

2 - Representando os Municípios de Porte Médio:

- LUÍS GONZAGA SOARES (Titular)
- IVANILDE MATIAS XAVIER MEDEIROS (Suplente)

3 - Representando os Municípios de Pequeno Porte:

- PEDRO ROBERTO DE MEDEIROS (Suplente)

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Lauro Gonçalves Bezerra

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, VERÔNICA MARIA CAVALCANTI LUCENA, matrícula 43.260-1, do Cargo em Comissão, de Diretor do Centro Escolar Francisco Pinto, em Itaú/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear SAYONARA RÊGO FONTES para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-V, de Diretor da Escola Estadual Francisco Pinto - Ensino de 1º Grau, em Itaú/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA DIÓGENES BESSA DOS SANTOS, matrícula 62.140-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-V, de Diretor da Escola Estadual Praxedes Martins - Ensino de 1º Grau, em Itaú/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear VERÔNICA MARIA CAVALCANTE LUCENA, matrícula 43.260-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-V, de Diretor da Escola Estadual Praxedes Martins - Ensino de 1º Grau, em Itaú/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 1º de outubro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa